



## AVISO DE PUBLICAÇÃO

A Secretaria de Agricultura, Pecuária, Recursos Hídricos e Desenvolvimento Rural da Prefeitura Municipal de Quixeré, na forma que indica o art. 75, § 3º, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, torna público a necessidade da **aquisição de Pneus e Câmaras de Ar destinados a manutenção dos veículos e máquinas da Secretaria de Agricultura, Pecuária, Recursos Hídricos e Desenvolvimento Rural do município de Quixeré/Ce**, conforme projeto básico, em anexo. Os interessados poderão apresentar proposta de preços, na forma regimental, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data da publicação do presente aviso, que se encerrará no dia **31 de janeiro de 2023**. As propostas poderão ser entregues, em original, no setor de cotações de preços da Prefeitura Municipal de Quixeré, localizado na Rua Padre Zacarias, nº 332, bairro Centro, em Quixeré-Ce, ou enviadas por e-mail, devidamente assinadas e digitalizadas, no formato PDF, para o seguinte endereço eletrônico: [licitaquixere@outlook.com](mailto:licitaquixere@outlook.com).

Projeto Básico encontra-se anexo a esta publicação.

Quixeré-Ce, 26 de janeiro 2023.

**Otácilio Rodrigues de Lima**  
Secretário de Agricultura, Pecuária,  
Recursos Hídricos e Desenvolvimento  
Rural



## PROJETO BÁSICO

**1. DO OBJETO:** aquisição de Pneus e Câmaras de Ar destinados a manutenção dos veículos e maquinas da Secretaria de Agricultura, Pecuária, Recursos Hídricos e Desenvolvimento Rural do município de Quixeré/Ce.

### 2. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

**2.1. DOS MATERIAIS:** Pneus e Câmaras de Ar destinados a manutenção dos veículos e maquinas da Secretaria de Agricultura, Pecuária, Recursos Hídricos e Desenvolvimento Rural do município de Quixeré/Ce., descritos no item 2.1.2 a saber:

#### 2.1.1. DA UNIDADE ADMINISTRATIVA:

a) Secretaria de Agricultura, Pecuária, Recursos Hídricos e Desenvolvimento Rural

#### 2.1.2. DAS ESPECIFICAÇÃO DOS MATERIAIS E FERRAMENTAS:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND	QUANT
1	CAMARA DE AR REF. 12-4-24	UNID	6
2	CAMARA DE AR REF. 18-4-30	UNID	6
3	PNEU REF. 175/70 R14 88T	UNID	8
4	PNEU REF. 750/16	UNID	6
5	PNEU REF. 12-4-24 12 LONAS	UNID	5
6	PNEU REF. 18-4-30 12 LONAS	UNID	5
7	CAMARA DE AR 750/16	UNID	6
8	PNEU 90/90 – 19 MT 60	UNID	2
9	PNEU 110/90-17 MT 60	UNID	2
10	CAMARA DE AR 90/90 – 19	UNID	2
11	CAMARA DE AR 110/90-17	UNID	2

### 3. DO PRAZO DE VIGÊNCIA:

3.1. O contrato terá o prazo de vigência de até **31 de dezembro de 2023**, contados da data de emissão da ordem de compra, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos no art. 111, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

### 4. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

4.1. As despesas resultantes dos contratos correrão por conta da seguinte dotação orçamentária e respectivo elemento de despesas:

Unidade Administrativa	Dotação Orçamentária	Elemento de Despesa
Secretaria de Agricultura, Pecuária, Recursos Hídricos e Desenvolvimento Rural	0801.20.122.2001.2.066 – Gerenciamento da Sec. Mun. De Agricultura, Pecuária, Rec. Hídricos e Des. Rural	3.3.90.30.00



## 5. DO REAJUSTE DOS VALORES CONTRATADOS:

5.1. Os preços somente poderão ser reajustados após o período de 12 (doze) meses, a contar da data da apresentação das propostas, com base na variação percentual acumulada no período sob análise, do IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado), ou outro equivalente caso este venha a ser extinto ou substituído.

## 6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 6.1. A CONTRATANTE se obriga a proporcionar ao(à) CONTRATADO(a) todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;
- 6.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;
- 6.3. Comunicar ao(à) CONTRATADO(a) toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigirem providências corretivas;
- 6.4. Providenciar os pagamentos ao(à) CONTRATADO(a) à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

## 7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 7.1. Entregar o objeto do Contrato, conforme a disposição do Secretaria de Agricultura, Pecuária, Recursos Hídricos e Desenvolvimento Rural, de conformidade com as condições e prazos estabelecidos no Termo Contratual, no prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir do recebimento da Ordem de Compra, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 14.133/2021 de 1º de abril de 2021;
- 7.2- Manter durante toda a duração do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de HABILITAÇÃO e qualificação exigidas na contratação;
- 7.3- Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo(a) Contratante, arcando com eventuais prejuízos causados ao(à) CONTRATANTE e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na entrega do objeto contratual;
- 7.4- Os pedidos de prorrogação de prazo de entrega serão dirigidos a Secretaria de Agricultura, Pecuária, Recursos Hídricos e Desenvolvimento Rural, até 05(cinco) dias corridos, antes da data do término do prazo de entrega, explicitadas as razões e devidamente fundamentados;
- 7.5- Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificado o prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceito pelo(a) Secretaria de Agricultura, Pecuária, Recursos Hídricos e Desenvolvimento Rural, não serão considerados como inadimplemento contratual.

## 8. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

- 8.1. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar ao(à) Contratado(a), as seguintes sanções:
  - a) Advertência.
  - b) Multas de:
    - b.1) 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa da empresa vencedora em assinar o Contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação feita pelo(a) CONTRATANTE;
    - b.2) 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na execução dos serviços, até o limite de 30 (trinta) dias;
    - b.3) 2% (dois por cento) cumulativos sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato e rescisão do pacto, a critério da CONTRATANTE, em caso de atraso dos serviços superior a 30 (trinta) dias.
    - b.4) O valor da multa referida nesta cláusula será descontada “**ex-offício**” do(a) CONTRATADO(A), mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu



favor que mantenha junto à CONTRATANTE, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;

- c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que a CONTRATANTE promova sua reabilitação.

## **9. DAS EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO:**

### **9.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

9.1.1. Cédula de identidade com foto e CPF do responsável legal ou signatário da proposta;

9.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e todos os aditivos, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais ou o Registro Comercial em caso de empresa individual, e no caso de sociedade por ações, acompanhado da ata da assembleia que elegeu seus atuais administradores. Em se tratando de sociedades civis, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova da diretoria em exercício.

9.1.3. Prova de inscrição na:

- a) Fazenda Federal (CNPJ);
- b) Fazenda Municipal (Cartão de Inscrição do ISS);

### **9.2. REGULARIDADE FISCAL:**

9.2.1. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante.

- a) A comprovação de quitação para com a Fazenda Federal deverá ser feita através da Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida nos moldes da Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1.751, de 02.10.2014;
- b) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Estadual deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual;
- c) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Municipal deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Municipal;

9.2.2. Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, através de Certificado de Regularidade de Situação – CRS, e

9.2.3. Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT) emitida pela Justiça do Trabalho.

### **9.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

9.3.1. Pelo menos 01 (um) atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove que o(a) empresa tenha fornecido ou esteja fornecendo produtos condizentes com o objeto desta contratação.

### **9.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

9.4.1. Tratando-se de Sociedade Anônima, publicação em Diário Oficial ou jornal de grande circulação ou cópia autenticada do Balanço Fiscal correspondente ao último exercício social encerrado, devidamente registrado na Junta Comercial da sede do licitante, com as respectivas demonstrações de Contas de Resultados. Os demais tipos societários deverão apresentar cópias autenticadas do Balanço Patrimonial, na forma da Lei, reservando-se à Comissão o direito de exigir a apresentação do Livro Diário para verificação dos valores, assinados por contador habilitado.

9.4.2. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.



## 9.5. OUTRAS EXIGÊNCIAS

9.5.1. Declaração expressa de que atende ao inciso V do art. 27, da Lei Federal nº 8.666/93 e inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

## 10. DA PROPOSTA DE PREÇOS:

10.1. As propostas de preços deverão, ainda, conter:

- A razão social, local da sede e o número de inscrição no CNPJ da empresa;
- Assinatura do Representante Legal;
- Indicação do prazo de validade das propostas, não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data da apresentação das mesmas;
- Valor mensal e total proposto, cotado em moeda nacional, em algarismos e por extenso, já consideradas, no mesmo, todas as despesas incidentes direta ou indiretamente no objeto constante deste processo;

10.2. Correrão por conta do(a) proponente todos os custos que porventura deixar de explicitar em sua proposta;

10.3. Ocorrendo divergência entre os valores propostos, prevalecerão os descritos por extenso e, no caso de incompatibilidade entre os valores mensal e total, prevalecerá o valor mensal.

10.4. As propostas deverão ser apresentadas de acordo com a planilha abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND	QUANT	VR. UNIT	VR. TOTAL
1	CAMARA DE AR REF. 12-4-24	UNID	6		
2	CAMARA DE AR REF. 18-4-30	UNID	6		
3	PNEU REF. 175/70 R14 88T	UNID	8		
4	PNEU REF. 750/16	UNID	6		
5	PNEU REF. 12-4-24 12 LONAS	UNID	5		
6	PNEU REF. 18-4-30 12 LONAS	UNID	5		
7	CAMARA DE AR 750/16	UNID	6		
8	PNEU 90/90 – 19 MT 60	UNID	2		
9	PNEU 110/90-17 MT 60	UNID	2		
10	CAMARA DE AR 90/90 – 19	UNID	2		
11	CAMARA DE AR 110/90-17	UNID	2		

10.5. As propostas deverão ser entregues, em original, no setor de cotações de preços da Prefeitura Municipal de Quixeré, localizado na Rua Padre Zacarias, nº 332, bairro Centro, em Quixeré-Ce, ou enviadas por e-mail, devidamente assinadas e digitalizadas, no formato PDF, para o seguinte endereço eletrônico:  
[licitaquixere@outlook.com](mailto:licitaquixere@outlook.com).

Quixeré-Ce, 25 de janeiro de 2023.

**Otácilio Rodrigues de Lima**

Secretário de Agricultura, Pecuária, Recursos Hídricos e Desenvolvimento Rural